



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

São Luís, 21 de maio de 2020.

**NOTA TÉCNICA Nº 001/2020/SUVISA/SES/MA**

**1. ASSUNTO: ORIENTAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE BARREIRA SANITÁRIA COM ÊNFASE NAS AÇÕES ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DOS MUNICÍPIOS**

**2 OBJETIVO**

Esta nota técnica tem por objeto fornecer orientações para a instalação de barreira sanitária, de forma qualificada, aos gestores municipais, trabalhadores e usuários dos Terminais Rodoviários instalados nos municípios do Estado do Maranhão, com vistas ao enfrentamento à pandemia ocasionada pela COVID-19, de acordo com as especificações constante desse instrumento e seus anexos.

**3 CONSIDERAÇÕES**

Coube ao Estado do Maranhão, por intermédio desta Secretaria de Estado da Saúde, a implementação e fortalecimento de políticas públicas de saúde que possam contribuir para minimizar os impactos ocasionados pela pandemia da COVID-19 através de medidas que objetivam amenizar os impactos ocasionados, otimizando a detecção precoce de casos e reduzindo o processo de propagação da doença. Diante deste cenário, demanda a necessidade de recomendar-se a implantação de barreiras sanitárias nos Terminais Rodoviários de Passageiros nos Municípios do Estado do Maranhão.

**4. RECOMENDAÇÕES**

**4.1 Aos gestores municipais**

- a) Instituir ações de vigilância em saúde, sob o formato de barreira sanitária, nos terminais rodoviários dos seus respectivos municípios;
- b) Direcionar profissionais da secretaria de saúde (vigilância sanitária, vigilância ambiental, vigilância epidemiológica e/ou vigilância em saúde do trabalhador) para a realização de atividades de enfrentamento ao COVID-19 no(s) terminal(is) rodoviário(s);
- c) Fornecer suporte logístico e técnico suficiente para a realização das ações recomendadas;

**4.2 Aos profissionais de saúde envolvidos na barreira sanitária**

- a) Fiscalizar e executar, quando for o caso, os procedimentos técnicos relativos à prevenção e controle da entrada e disseminação da COVID-19, através dos Terminais Rodoviários com ações de controle sanitário do viajante;
- b) Proceder orientação e fiscalização das medidas de limpeza e desinfecção nos veículos de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

transporte e nas dependências dos terminais rodoviários;

- c) Realizar avaliação dos riscos sanitários e orientação e realização de ações de informação e educação em saúde nos terminais rodoviários;
- d) Executar, no âmbito dos terminais rodoviários, as medidas para a prevenção e controle frente à detecção de casos suspeitos da COVID-19, incluindo a anamnese e investigação da história clínico-epidemiológica à definição de caso suspeito, a verificação da lista de passageiros e a identificação dos contactantes, a orientação aos demais passageiros, tripulantes e trabalhadores dos transportes;
- e) Caso seja constatada a necessidade clínica de remoção (pessoas com sintomas de gripe, febre, tosse seca e dificuldade de respirar) do caso suspeito para unidade de saúde mais próxima, colocando máscara no paciente suspeito e evitando o contato do mesmo com outras pessoas;
- f) O desembarque do caso suspeito e dos seus contactantes deverá possibilitar o menor cruzamento possível com os demais passageiros, por rota determinada pelo motorista do veículo;
- g) Orientar os demais passageiros e tripulantes a procurar atendimento médico, caso nos dez dias subsequentes apresente sintomas que o enquadre como caso suspeito;
- h) Orientar a realização da limpeza e desinfecção do veículo;
- i) Após remoção do caso suspeito até a unidade de saúde de referência cabe à Autoridade Sanitária orientar a realização da limpeza e desinfecção do ambulância utilizada no transporte do caso suspeito, conforme os procedimentos.
- j) Providenciar uma listagem dos outros terminais rodoviários onde o veículo estacionou e o próximo ponto de destino;
- k) Verificar a existência de outros casos no veículo e adotar as mesmas medidas anteriormente descritas.

Os profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas, recomendando-se o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como segue:

### **I Uso de máscaras**

- Utilizar máscara, colocando-a cuidadosamente para cobrir a boca e nariz e amarrando-a com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- Enquanto estiver em uso, **evitar tocar na máscara**;
- Remover a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não tocar na frente, mas remova sempre por trás);
- Após a remoção ou sempre que houver toque inadvertidamente em uma máscara usada, **deve-se realizar a higiene das mãos**;
- Substituir as máscaras usadas por uma nova máscara limpa e seca assim que esta tornar-se úmida;
- **Evitar** reutilizar máscaras descartáveis;
- **Máscaras de tecido são recomendadas**, desde que sejam confeccionadas dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos sanitários.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Quando o profissional atuar em procedimentos com risco de geração de aerossol nos pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (2019-nCoV) deve utilizar a máscara de proteção respiratória (respirador particulado);
- A máscara deve estar apropriadamente ajustada à face e nunca deve ser compartilhada entre profissionais;
- A forma de uso, manipulação e armazenamento deve seguir as recomendações do fabricante;

## **II Uso de luvas**

- As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas **quando houver risco de contato** das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados, de forma a reduzir a possibilidade de transmissão do novo coronavírus para o trabalhador de saúde, assim como de paciente para paciente por meio das mãos do profissional;
- Quando o procedimento a ser realizado no paciente exigir técnica asséptica, devem ser utilizadas **luvas estéreis** (de procedimento cirúrgico);
- Trocar as luvas sempre que for entrar em contato com outro paciente;
- Trocar também durante o contato com o paciente, se for mudar de um sítio corporal contaminado para outro limpo, ou quando esta estiver danificada;
- Nunca tocar desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas;
- Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas não devem ser reutilizadas);
- **O uso de luvas não substitui a higiene das mãos;**
- Proceder à higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas;
- Observar a técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos.

## **III Protetor ocular ou protetor de face**

- Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubram a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingos de sangue, secreções corporais e excreções.
- **Devem ser de uso exclusivo para cada profissional** responsável pela assistência sendo necessária a higiene correta após o uso.
- Sugere-se para a desinfecção, o uso de hipoclorito de sódio ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante do equipamento de proteção.

## **IV Capote/avental**

- **O capote ou avental deve ser impermeável** e utilizado durante procedimentos onde há risco de respingos de sangue, fluidos corpóreos, secreções e excreções, a fim de evitar a contaminação da pele e roupa do profissional.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Deve ser de **mangas longas**, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado com material de boa qualidade, não alergênico e resistente; proporcionar barreira antimicrobiana efetiva, permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos.
  - O capote ou avental sujo deve ser removido e descartado após a realização do procedimento e antes de sair do quarto do paciente ou da área de assistência.
  - Após a remoção do capote deve-se imediatamente proceder a higiene das mãos para evitar a transmissão dos vírus para o profissional, pacientes e ambiente.
- IMPORTANTE: todos os profissionais (próprios ou terceirizados) deverão ser capacitados** para a prevenção da transmissão de agentes infecciosos e treinados para uso correto dos EPI.

#### **4.3 Às empresas de transporte**

- a) Deverá comunicar as intercorrências recebidas pelo motorista do veículo à Vigilância Sanitária do Município;
- b) Viabilizar sistema de remoção de viajante;
- c) Viabilizar acesso das equipes de saúde e demais órgãos nos veículos.

#### **4.4 À Administração do Terminal Rodoviário**

- a) Capacitar os trabalhadores que precisam usar roupas de proteção equipamentos de proteção;
- b) Fornecer recursos e um ambiente que promova higiene pessoal. Por exemplo, forneça tecidos, sem toque latas de lixo, sabonetes para as mãos, toalhetes à base de álcool contendo pelo menos 60% de álcool, toalhas desinfetantes e descartáveis.
- c) Postar sinais de lavagem das mãos nos banheiros.

### **5. ORIENTAÇÕES GERAIS DE PREVENÇÃO**

De acordo com o Ministério da Saúde os cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções pelo COVID-19 são:

- Evitar contato próximo com pessoas que sofrem de infecções respiratórias agudas;
- Realizar lavagem frequente das mãos, especialmente após contato direto com pessoas doentes ou com o meio ambiente;
- Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
- Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir;
- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- Higienizar as mãos após tossir ou espirrar;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas;
- Manter os ambientes bem ventilados;
- Evitar contato próximo a pessoas que apresentem sinais ou sintomas da doença;
- Evitar contato próximo com animais selvagens e animais doentes em fazendas ou criações.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Uso de EPIs.

## **6. ORIENTAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS PÓS BARREIRAS SANITÁRIAS E/OU NO CASO DE SUSPEITA DE CASOS DE COVID-19**

- a) Todo evento de saúde que caracterize situação de saúde pública nos meios de transporte rodoviários devem ser imediatamente **comunicados ao CIEVS/SES/MA**, para desencadeamento dos procedimentos de comunicação de risco e vigilância epidemiológica e sanitária com apoio das demais áreas técnicas da SES e Secretaria Municipal de Saúde do Município;
- b) Por se tratar de uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), sendo, portanto, um evento de saúde pública de notificação imediata, os casos suspeitos de todo o estado devem ser **notificados imediatamente**, em até 24 horas ao CIEVS/MA pelo e-mail: [cievs@saude.ma.gov.br](mailto:cievs@saude.ma.gov.br) e pelo telefone (98) 3194 6207, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Para a notificação de casos suspeitos, os serviços públicos e privados devem utilizar o **FormSUScap COVID-19** (<http://bit.ly/2019-ncov>), que é um formulário com informações padronizadas. Todas as informações inseridas serão disponibilizadas em tempo real para a Rede CIEVS que será responsável para encaminhar para a autoridade local responsável.

**IMPORTANTE:** Em se tratando de caso suspeito de infecção por Coronavírus (COVID-19) também é importante informar a "**ocupação**" nos casos relacionados ao trabalho.

- c) No Maranhão, os casos suspeitos devem ser atendidos nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Unidades Mistas, além dos hospitais públicos e privados. Os casos graves deverão ser encaminhados a Rede Hospitalar com capacidade de atender infecções respiratórias graves, obedecendo a medidas de precauções padrão.
- d) Na assistência hospitalar em relação aos cuidados com o paciente, recomendamos medidas de isolamento, transporte, limpeza e desinfecção de superfícies, além de outras medidas que evitam a transmissão de vírus respiratórios
- e) Recomenda-se a emissão de relatórios diários das ações nas barreiras sanitárias nos terminais de transporte rodoviários informando: nome e função dos técnicos envolvidos; local e horário da ação; quantidade de veículos abordados; identificação (placas, nome da empresa e nome dos motoristas) dos veículos abordados; quantidade de casos suspeitos; dados dos casos suspeitos.

**IMPORTANTE:** caso seja paciente de município fora da capital, deverá ser regulado para hospital de alta complexidade da região para as devidas condutas conforme o caso necessite.

## **7. TRATAMENTO DE RESÍDUOS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Os resíduos provenientes dos cuidados e medidas de prevenção contra o novo coronavírus (COVID-19) devem ser enquadrados na categoria A1, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018 (disponível em [http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC\\_222\\_2018\\_.pdf/c5d3081db331-4626-8448-c9aa426ec410](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081db331-4626-8448-c9aa426ec410)).

**ATENÇÃO:** As normas sanitárias específicas para o funcionamento do serviço devem continuar sendo atendidas, em conjunto com as diretrizes de enfrentamento da COVID-19.

**INFORMAÇÕES DE APOIO**

SUVISA – Fone (98) 3194-6206 / 3194-3194

CIEVS/MA - Fone (98) 99135 – 2679 / **(PLANTÃO)** (98) 3194 – 6207

SECRETÁRIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM  
SAÚDE

**Waldeise Pereira**

SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Edmilson Silva Diniz Filho**

CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

**Luciano Mamede de Freitas Junior**

P.N. A Secretaria de Saúde do Maranhão elaborou e constantemente tem atualizado o Plano de Contenção do Coronavírus do Estado, disponível no site [www.saude.ma.gov.br](http://www.saude.ma.gov.br)